



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Rodeio Bonito/RS, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, em número de até **05 (cinco)**, por prazo determinado para desempenhar funções de:

CARGOS	QUANTIDADE	REGIME DE TRABALHO	PADRÃO DE VENCIMENTO
Enfermeiro(a)	Até 01	40 horas	Equivalente a percebida pelos servidores do quadro geral do município, Lei 3.316/2012.
Professor(a) de Educação Física	Até 01	20 horas	Equivalente a percebida pelos servidores do quadro do magistério do município, conforme Lei Municipal n.º 3.166/2010, observado nível de titulação/formação.
Agente Comunitário de Saúde (para área do Distrito do Saltinho – Microrregião 05).	Até 01	40 horas	Fixada na legislação municipal que trata do cargo/emprego público de Agente Comunitário de Saúde (Leis Municipais 3.042/2010 e 3.610/2014).
Psicólogo(a)	Até 01	20 horas	R\$ 1.299,91 (Art. 2º da Lei Municipal n.º 4.30/2018).
Artesão	Até 01	40 horas	R\$ 1.299,91 (Art. 2º da Lei Municipal n.º 4.30/2018).

Amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e nas Leis Municipais 4.019/2018, 4.022/2018 e 4.030/2018, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e com vencimentos mensais previsto em Lei, nunca inferior ao salário mínimo constitucional.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 005/2018.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 1.3 O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço www.rodeiobonito.rs.gov.br, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 Os aprovados preencherão vagas existentes em seus cargos respectivos pelo tempo necessário bem como, substituirão necessidades temporárias provenientes de licença prêmio, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e aposentadorias em cada cargo equivalente, no decorrer do ano de 2018 e 2019.
- 1.8 A rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer momento a critério do Município e levando em conta o interesse público.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1. FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A).

2.1.1. EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, Unidades Sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como, cumprir outras determinações médicas; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução de tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando da sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento de programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem, ministrar treinamentos na área de enfermagem; aplicar terapia dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratório, de raio X e outros; aplicar terapia especializada sob o controle médico, promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; promover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; colher material para exames laboratoriais; prestar assessoramento a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares, executar outras tarefas correlatas.

2.1.2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) ESPECIAL: Sujeito a serviço externo; dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviços em mais de uma unidade, bem como ao uso de uniforme e contato com o público.

2.1.3. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível superior
- b) Habilitação Funcional: Diploma de curso superior de enfermagem devidamente registrado;
- c) Idade: Mínima 18 anos.
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, para a posse.

2.1.4. ACESSO: Contrato por tempo determinado.

2.2. FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

2.2.1. EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições originalmente constantes no Plano de Carreira do Magistério (Lei Municipal n.º 3.166/2010), participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; orientar a aprendizagem e desenvolver atividades em grupos, de acordo com critérios adotados pela secretaria; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola e/ou planos da Secretaria de Educação Cultura e Desporto; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe ou grupos de trabalho; zelar pela aprendizagem e pelo desenvolvimento de atividades físicas de sua classe e/ou grupos de trabalho; estabelecer os mecanismos de avaliação; realizar trabalho integrado entre secretaria de Educação, Cultura e Desporto e secretaria de Saúde e Assistência Social, de forma a realizar atividades com grupos assistidos por ambas as secretarias (a exemplo de: Grupos da terceira Idade e de programas educativos voltados a prevenção de doenças); participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos previamente, seja em escolas e/ou grupos.

2.2.2. CONDIÇÕES TRABALHO:

I - Geral: Carga de trabalho semanal de 20 horas;

II - Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

2.2.3. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível superior
- b) Habilitação Funcional: Diploma de curso superior de Educação Física devidamente registrado;
- c) Idade: Mínima 18 anos.
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, para a posse.

2.2.4. ACESSO: Contrato por tempo determinado.

2.3. FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2.3.1. EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde, como estratégia da conquista da qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam a ligação entre o setor de saúde e outras políticas públicas que possam promover a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde.

2.3.2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I - Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- II - Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

2.3.3. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
- II - Idade Mínima: 18 anos;
- III - Habilitação profissional: histórico escolar.
- IV - Residir na Área de Atuação (Microrregião do Distrito do Saltinho – Microrregião 05).





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

2.3.4. ACESSO: Contrato por Tempo Determinado.

2.4. CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO(A)

2.4.1. EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: - Proceder o estudo e análise dos processos interpessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo; aplicar conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também as condições políticas, históricas e culturais; atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidade e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito a dignidade e integridade do ser humano; desempenhar funções e tarefas em equipes multiprofissionais; participar de planejamentos e desempenhar funções e tarefas em equipes multiprofissionais; participar de planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de proporcionar a reinserção social; elaborar diagnósticos psicossociais; executar tarefas afins.

2.4.2. CONDIÇÕES TRABALHO:

I - Geral: Carga de trabalho semanal de 20 horas;

II - Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

2.4.3. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - Escolaridade: Curso superior completo na área da psicologia com registro no órgão competente;

II - Idade mínima: 18 anos;

III - Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.

2.4.4. ACESSO: I - Contrato por tempo determinado.

2.5. FUNÇÃO: ARTESÃO

2.5.1. EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de nível médio, envolvendo a execução qualificada de trabalho na área de ensino de técnicas artesanais; ensinar todas as etapas de execução de técnicas artesanais, como: planejamento, preparação dos materiais e ferramentas de execução; capacitar para plena utilização das ferramentas necessárias e disponíveis na oficina; controlar e orientar a manutenção das condições de segurança na execução das tarefas e do espaço físico, controlar materiais e ferramentas;





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

orientar sobre a comercialização de produtos artesanais (comprar materiais, cálculo dos gastos, elaboração do preço final e modos de comercialização); participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; elaborar informes e instruções de execuções técnicas artesanais; e executar outras tarefas correlatas.

2.5.2. CONDIÇÕES TRABALHO:

I - Geral: Carga de trabalho semanal de 40 horas;

II - Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

2.5.3. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- b) Idade: Mínima 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, para a posse.

2.5.4. ACESSO: Contrato por tempo determinado.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. DO LOCAL, PERÍODO E PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

3.1.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente no Centro Administrativo do Município, junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Avenida do Comércio, 196, sede da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito – RS, no período compreendido entre:

DIAS: dos dias 16 a 20 de abril de 2018.

HORÁRIO: 08:00 às 11h30min e das 13h às 17h.

3.1.2. A documentação para a inscrição do candidato deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

“À Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito/RS

Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018”.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

3.1.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.1.5. O valor da inscrição é fixado em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cujo pagamento deverá ser realizado diretamente na Tesouraria do Município.

3.1.5. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos de inscrição.

3.1. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

3.1.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, em envelope lacrado juto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, os seguintes documentos:

3.1.2. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão ou retirada do site do município, devidamente preenchida e assinada, conforme anexos, deste edital.

3.1.3. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:

- carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

- Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc;

- Passaporte;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97, art. 15).

3.1.4. Prova de quitação das obrigações eleitorais.

3.1.5. Prova da escolaridade exigida para o cargo;

3.1.6. Provas dos currículos com carga horária;

3.1.7. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Observação: Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- 3.1.8. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- 3.1.9. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
- 3.1.10. No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 3.1.11. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 3.1.12. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

4. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES:

- 4.1. Apresentar, se possuir, currículo de habilitação (comprovantes de cursos) para o cargo que o candidato esteja inscrito.
- 4.2. Apresentar declaração de empresa privada ou pública ou profissional que descreva as condições de exercer a função para o cargo que o candidato esteja inscrito.
- 4.3. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
- 4.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- 4.5. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 4.6. A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

4.6.1. FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A).

Especificação	Pontuação mínima	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o desempenho da função: Ensino Superior Completo em Enfermagem	-----	-----
Especialização em nível de Pós Graduação na área de enfermagem.	20	20
Participação em Seminários, Jornadas, Cursos ou Atividades complementares em treinamento na área de saúde, com o mínimo de 08 (oito) horas cada.	10	40
Publicação e/ou apresentação de trabalhos em Seminários, Jornadas ou Cursos; produções técnicas.	10	20
Experiência na atuação como enfermeiro em órgão público ou empresa privada. Comprovação por meio de declaração, atestado ou CTPS.	10 pontos para cada ano de atuação (máximo dois anos).	20
Total		100 pontos

4.6.2. FUNÇÃO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Especificação	Pontuação mínima	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o desempenho da função: ensino Superior Completo em Educação Física	-----	-----
Especialização em nível de Pós Graduação na área de Educação Física.	20	20
Participação em Seminários, Jornadas, Cursos ou Atividades complementares em treinamento na área de educação física, com o mínimo de 08 (oito) horas cada.	10	40
Publicação e/ou apresentação de trabalhos em Seminários, Jornadas ou Cursos; produções técnicas.	10	20
Experiência na atuação como professor em órgão público ou empresa privada. Comprovação por meio de declaração, atestado ou CTPS.	10 pontos para cada ano de atuação.	20
Total		100 pontos

4.6.3. **FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRORREGIÃO DO SALTINHO)**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Fundamental Completo.	-----	-----
Ensino Médio completo.	40	40
Cursando ensino superior	10	10
Curso de especialização ou aperfeiçoamento na área da saúde e ação social, a partir de 2012, com o mínimo de 04 (quatro) horas cada.	10	50
Total		100 pontos

4.6.4. **FUNÇÃO: PSICÓLOGO(A).**

Especificação	Pontuação mínima	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o desempenho da função: ensino Superior Completo na área de Psicologia e ser Inscrito no Conselho Regional de Psicologia	-----	-----
Especialização em nível de Pós Graduação na área de Psicologia e/ou Saúde.	20	20
Mestrado ou Doutorado em Psicologia	20	20
Participação em Seminários, Jornadas, Cursos ou Atividades complementares em treinamento na área de educação psicologia, com o mínimo de 20 (vinte) horas cada.(máximo quatro) a partir de 2012	10	40
Trabalhos publicados na área de Psicologia em jornais ou revistas com abrangência	20	20
Total		100 pontos





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

4.6.5. **FUNÇÃO: ARTESÃO.**

Especificação	Pontuação mínima	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino médio completo.	-----	-----
Cursos na área de atuação (Ex.: Artesanato e artes).	20 pontos para cada curso	60
Experiência de trabalho específica na área de artesanato, tanto na esfera pública quanto privada. Comprovação por meio de declaração, atestado ou CTPS.	20 pontos para cada ano de atuação.	40
Total		100 pontos

5. RECURSOS

- 5.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia.
- 5.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 5.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
- 5.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 5.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos critérios recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 6.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 6.1.2. Sorteio em ato público.
- 6.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados através de comunicado no site do município e pelas rádios locais.
- 6.3. A aplicação do critério de desempenho será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, sucessivamente, pela ordem, para no prazo de cinco (05) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Comprovante de escolaridade;
- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira de Habilitação - CNH, para motorista e operador de máquinas;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos (se tiver)
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Atestado de sanidade físico-mental;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida;
- 1 foto 3x4 de frente;
- Se tiver conta bancária no Banrisul ou Sicredi, apresentar comprovante;
- Outros documentos que eventualmente a legislação exigir.

8.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4. No prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória.

8.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3. Os candidatos aprovados da função temporária, por razões de interesse público, poderão ter a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Rodeio Bonito - RS, 16 de abril de 2018.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

Descrição	Dias	Período
Período de abertura das Inscrições	05 dias	16, 17, 18, 19 e 20/04/2018
Publicação da relação dos candidatos inscritos	1 dia	23/04/2018
Período para interposição de recursos referente aos inscritos	1 dia	24/04/2018
Manifestação da Comissão referente a recursos	1 dia	25/04/2018
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	1 dia	26/04/2018
Publicação da relação final dos inscritos	1 dia	27/04/2018
Divulgação da homologação e pontuação preliminar dos inscritos e critérios de desempate	1 dia	30/04/2018
Período para interposição de recursos referente a homologação	1 dia	02/05/2018
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	1 dia	03/05/2018
Sorteio público de candidatos inscritos e com mesma pontuação	1 dia	04/05/2018
Divulgação da classificação final dos inscritos após o sorteio	1 dia	05/05/2018

Rodeio Bonito/RS, 16 de abril de 2018.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018
INSCRIÇÃO N.º _____
CARGO DA INSCRIÇÃO: _____

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação(pai e mãe) _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de identidade e órgão expedidor _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Endereço Residencial: _____
2.5 Telefone residencial e celular _____
2.6 E-mail _____

3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- 3.1.1 Instituição de Ensino: _____
3.1.2 Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- 3.2.1 Instituição de Ensino: _____
3.2.2 Ano de Conclusão: _____

3.3 ENSINO SUPERIOR:

- 3.3.1 Instituição de Ensino _____
3.3.2 Ano de Conclusão _____

3.4 OUTRAS INFORMAÇÕES:

Rodeio Bonito, ____ / ____ /2018.

Assinatura do(a) candidato(a)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO III

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

3.4.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA DOCENTE

Curso / área: _____

Local/Escola: _____

Período: _____

Carga horária: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Rodeio Bonito – RS, de de 2018.

Assinatura do Candidato